

LEI Nº 612/2013

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 11.347,50 (Onze mil, trezentos e quarenta e sete reais, cinquenta centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Goianá		
Unidade: 6 – Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade: 3 – Bloco-Atenção Média e Alta Complexidade-]/		
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.009	Saúde – Direito de Todos	
10.302.009.2.XXXX	Manutenção da Rede de Urgência e Emergência	
3	Despesas Correntes	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.71	Transf. A Cons. Púb. Mediante Contrato de Rateio	
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	3.076,04
3	Despesas Correntes	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.71	Transf. A Cons. Púb. Mediante Contrato de Rateio	
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	5.271,46
3	Despesas Correntes	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00

Total **11.347,50**

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Goianá

Unidade: 6 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 2 – Bloco-Atenção Básica

10 Saúde

10.301	Atenção Básica	
10.301.009	Saúde – Direito de Todos	
10.301.009.2.0011	Desenvolvimento da Atenção Básica	
3	Despesas Correntes	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas0,,0	
3.3.90.30	Material de Consumo	11.347,50
Total		11.347,50

Art. 3º.O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa atender as despesas pela participação do município no Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste - CISDESTE.

Art. 4º Fica incluído no Anexo I – Metas e Prioridades da Lei nº 583/2012, a seguinte Atividade:

9 – Saúde – Direito de Todos

Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 23 de setembro de 2013.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG